



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 200

SUPLEMENTO PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Pág. 3172

SUMÁRIO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3172
SUP. DE RECURSOS HUMANOS..... 3184

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/13/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000917/2013-27

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 581 do Processo **ADM Nº 00000917/2013-27**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartuchos, Toners para impressoras, recipiente de resíduo de toner, bobina sulfet e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR

EMPRESA: **D J DE AGNELO LTDA**
CNPJ: **03.950.770/0001-93**
ENDEREÇO: **R. Rafael Vaz e Silva nº 1383 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho**
CEP: 76.801-911
TELEFONE: **(69) 3224-6219**
PESSOA PARA CONTATO: **DENERVAL JOSÉ DE AGNELO**
RG: **484.533 SSP/PI**
CPF: **CPF 261.187.425-53**
EMAIL: **djagnello@hotmail.com**

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

LOTE 01	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Toner original para impressora HP 2600N Ciano K6001A, rendimento médio 2.000 impressões.	06	U	HP-K6001A	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
	02	Toner original para impressora laser HP 2600N Amarelo K6002A rendimento médio 2.000 impressões.	06	U	HP-K6002A	175,00	1.050,00
	03	Toner original para impressora laser HP 2600N Preto K6000A, rendimento médio 2.500 impressões.	07	U	HP-K600A	170,0	1.190,00
	04	Toner original para impressora laser HP 2600N Magenta K6003A, rendimento médio 2.000 impressões.	06	U	HP-6003A	180,00	1.080,00
	05	Toner original para impressora Laserjet P2055-HP 05X.	150	U	HP-CE505X	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL =>							29.840,00

LOTE 03	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Cartucho de toner original do fabricante C54X Preto de alto rendimento para impressora LEXMARK X544, rendimento 2.500 páginas.	50	U	LEXMARK-C540H1KG	175,10	8.755,00
	02	Cartucho de toner original do fabricante C54X Ciano de alto rendimento para impressora LEXMARK X544, rendimento 2.500 páginas.	40	U	LEXMARK-C540H1CG	220,00	8.800,00
	03	Cartucho de toner original do fabricante C54X Magenta de auto rendimento para impressora LEXMARK X544, rendimento 2.500 páginas.	40	U	LEXMARK-C540H1MG	222,00	8.800,00
	04	Cartucho de toner original do fabricante C54X Amarelo de alto rendimento para impressora LEXMARK X544, rendimento 2.500 páginas.	40	U	LEXMARK-C540H1YG	225,00	9.000,00
	05	Recipiente de resíduo de toner modelo C540X75G-impressora LEXMARK X544.	30	U	LEXMARK-C540X75G	71,50	2.145,00
VALOR TOTAL =>							37.580,00

LOTE 04	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Cartucho original HP Preto CZ 129 ML A 37ML para impressora HP DESNGN JET T120.	20	U	HP-CZ 129A	106,00	2.120,00
	02	Cartucho original HP Ciano CZ 130 A 29ML para impressora HP DESIGN JET T120.	20	U	HP-CZ130A	105,00	2.100,00
	03	Cartucho original HP Magenta CZ 131 A29ML para impressora HP DESIGN JET T120.	20	U	HP-CZ131A	105,00	2.100,00
	04	Cartucho original HP Amarelo CZ 132 A 28ML para impressora HP DESIGN JET T120.	20	U	HP-CZ132A	104,00	2.080,00
	05	Cartucho original HP Preto CZ 133 A 80ML para impressora HP DESIGN JET T120.	20	U	HP-CZ133A	105,00	2.100,00
VALOR TOTAL =>							10.500,00

LOTE 07	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Cartucho de tinta original do fabricante XL Ciano CD972AL – Azul para impressora HP OFFICEJET OJ7500A A3.	25	U	HP-CD972 AL	55,00	1.375,00
	02	Cartucho de tinta original do fabricante XL Magenta CD973, para impressora HP OFFICEJET OJ500A A3.	25	U	HP-CD973 AL	55,00	1.375,00
	03	Cartucho de tinta original do fabricante CD974AL – Amarelo para impressora HP OFFICEJET OJ7500A A3.	25	U	HP-CD974 AL	55,00	1.375,00
	04	Cartucho de tinta original do fabricante XL Preto CD975AL para impressora HP OFFICEJET OJ7500A A3.	30	U	HP-CD975 AL	76,50	2.295,00
VALOR TOTAL =>						6.420,00	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação.

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850.

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado.

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

D J DE AGNELO LTDA

Denerval José de Agnelo - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/13/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000917/2013-27**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 581 do Processo **ADM Nº 00000917/2013-27**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartuchos, Toners para impressoras, recipiente de resíduo de toner, bobina sulfite e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR

EMPRESA: **R. B. MONTEIRO LTDA – EPP**
 CNPJ: **08.786.974/0001-54**
 ENDEREÇO: **AV. SALGADO FILHO, 1861 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO**
CEP: 76.804-118
 TELEFONE: **(69) 3229-1949 - 8111-6246**
 PESSOA PARA CONTATO: **RONIE BRAGA MONTEIRO**
 RG: **593.721 SSP/RO**
 CPF: **659.442592-72**
 EMAIL: **licitacoes01@rbmonteiro.com.br**

	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02	01	Cartucho original para impressora HP DESKJET D4260 TRICOLOR HP 75XL – CB 338WB Alto volume.	600	U	HP 75XL-CB338WB	56,10	33.660,00
	02	Cartucho original para impressora HP DESKJET D4260 HP 74XL PRETO CB336WB Alto volume.	780	U	HP 74XL-CB336WB	59,00	46.020,00
	03	Cartucho Original para impressora multifuncional HP DESKJET ENVY 100 HP 60XL TRICOLOR (CC644WB) Alto volume.	400	U	HP 60XL-CB644WB	61,30	24.520,00
	04	Cartucho original para impressora multifuncional HP DESKJET ENVY 100 HP 60XL PRETO (CC641WB) Alto volume.	480	U	HP 60XL-CB641WB	60,00	28.800,00
VALOR TOTAL =>						133.000,00	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação.

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850.

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado.

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

R. B. MONTEIRO LTDA-ME
Ronie Braga Monteiro - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013/ALE-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/13/CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00000917/2013-27

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 581 do Processo **ADM Nº 00000917/2013-27**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartuchos, Toners para impressoras, recipiente de resíduo de toner, bobina sulfite e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR

EMPRESA:	MASTERNEW INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:	12.976.044/0001-30
ENDEREÇO:	R. DR. MARIO VICENTE nº 1295 BAIRRO: IPIRANGA, CEP: 04.270-002 – SÃO PAULO
TELEFONE:	(11) 5061-5041
PESSOA PARA CONTATO:	LUCIMAR PEREIRA FERREIRA
RG:	21.769.740-9 SSP-RO
CPF:	131.348.878-00
EMAIL:	licitação@masternew.com.br

	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 05	1.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MONO LEXMARK E260DN - E260A11L, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS.	430	U	LEXMARK	278,70	119.841,00
	2.	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, RENDIMENTO MÉDIO 3.000 IMPRESSÕES.	300	U	XEROX	310,11	93.033,00
	3.	CARTÃO DE MEMORIA COMPACT FLASH(CF) 4.0GB ULTRA II 30 MB(200X)	15	U	MULTILASER	75,00	1.125,00
	4.	BOBINA SULFIT 2" DE 50 M - 75 G/M², COM LARGURA DE 610MM	100	U	ROMITEC	60,01	6.001,00
VALOR TOTAL =>						220.000,00	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850.

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado.

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

MASTERNEW INFORMÁTICA LTDA - ME

Lucimar Pereira Ferreira - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/13/CPP/ALE/RO

PROCESSO Nº 00000917/2013-27

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 581 do Processo **ADM Nº 00000917/2013-27**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA (cartuchos, Toners para impressoras, recipiente de resíduo de toner, bobina sulfite e cartões de memória)**, a pedido do **Departamento de Informática** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2013/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR

EMPRESA:	D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
CNPJ:	18.570.845/0001-88
ENDEREÇO:	Av. Rio de Janeiro,1445 Sala 02, Bairro Areal CEP 76804-343 Porto Velho/RO
TELEFONE:	(69) 3221-6023/9288-6143/9360-6211
PESSOA PARA CONTATO:	DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS
RG:	566.911 SSP-RO
CPF:	735.356.722-87
EMAIL:	comercio.dec@gmail.com

LOTE 08	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE410 OU CE 410X - PRETO.	25	U	HP - CE 410X	134,70	3.367,50
	2.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE411A AZUL.	20	U	HP - CE411A	134,70	2.694,00
	3.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE412 A - AMARELO.	20	U	HP - CE 412 A	134,70	2.694,00
	4.	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451W CE958A- CE413A MAGENTA.	20	U	HP - CE413A	134,70	2.694,00
VALOR TOTAL =>						11.449,50	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação.

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850.

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado.

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

Diágoras Brilhante Ramos - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº0341/2013-SRH/D/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 13 a 14/12/2013, ao servidor **ARILDO LOPES DA SILVA**, cadastro nº 200157401, Secretário Geral, lotado na Secretaria Geral, para deslocar-se ao município de Urupá - RO, para prestar a serviço esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001642/2013-38.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0316/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder diárias ao servidor **CARLOS ALBERTO TESCH**, cadastro nº 200155950, Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete da Presidência, para deslocar-se a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001585/2013-81.

Destino	Período	Quant.
Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Primavera de Rondônia - RO	05 a 08/12/2013	04
Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi e Chupinguaia - RO	11 a 15/12/2013	05
Vilhena, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste - RO	19 a 22/12/2013	04

Porto Velho, 03 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0344/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diárias no período de 16 a 21/12/2013, ao servidor **DAVID SANTOS CASSEB**, cadastro nº 100007668, Jornalista, lotado na Corregedoria Parlamentar, para deslocar-se a Boa Vista – RR e Brasília-DF, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001648/2013-54.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0306/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder diárias no período de 27 a 29/11/2013, aos servidores relacionados, para se deslocarem – se a Jaru - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001525/2013-13.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Quant.
100007668	David Santos Casseb	Jornalista	Corregedoria	03
200156832	Carlos Wagner Matos	Chefe de Gabinete	Gab. Dep. Jean	02
200157987	Marcelo Andrani	Assessor Técnico	Polícia Legislativa	02
200158023	Claudemir Antonio de Abreu	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Jean	02
200158022	Carlos Tadeu Santos Lucena	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Jean	02
100002270	Sandro Francisco C. de Brito	Auxiliar Administrativo	Polícia Legislativa	02
08987-5	Alysson Cristiano de Souza	SD PM	Polícia Legislativa	02
200156034	Elielson da Silva de Souza	Assessor Técnico	Dept. Informática	03

Porto Velho, 28 de novembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0339/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 09 a 13/12/2013 aos servidores relacionados para deslocarem – se a Florianópolis - SC, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001624/2013-89.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
100008963	Eunilson Costa de Freitas	Chefe de Divisão	Divisão de Almoz. e Patrimônio
100002923	Carlos Alberto Fernandes Cunha	Assist. Téc. Legislativo	Superintendência de Finanças

Porto velho, 09 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0346/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder diárias no período de 15 a 22/12/2013 aos servidores relacionados para deslocarem – se a Teixeropólis - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001650/2013-60.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Quant.
100009557	Lea Mara Pereira Jaques	Assistente Téc. Legislativo	Escola do Legislativo	07
200156184	Saionarya Leão da Silva	Assistente Técnico	Escola do Legislativo	07
100009771	Clarice Rodrigues de Sousa	Auxiliar Administrativo	Escola do Legislativo	08

Porto velho, 13 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0345/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/12/2013 aos servidores relacionados para deslocarem – se a Cacoal - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001649/2013-57.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
100001010-8	Marcus Antonio Loureiro do Nascimento	Assistente Técnico Legislativo	Escola do Legislativo
10000620	Carmen Soussen Aguiar de Zunica	Técnico Legislativo	Escola do Legislativo
10000480	Elaine Villar Mazieiro Duarte	Técnico Legislativo	Escola do Legislativo

Porto velho, 13 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0342/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 28/11/2013 a 01/12/2013, ao servidor **MARISVALDO JOSE DA SILVA**, cadastro nº 200156124, Assessor Técnico, lotado no DECOM, para deslocar-se aos municípios de Jarú, Chupinguaia, Corumbiara e Tarilândia - RO, para prestar a serviço esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001645/2013-46.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0313/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder diárias ao servidor **PAULO AYRES DE ALMEIDA**, cadastro nº 100009028, Cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Comunicação Social, para deslocar-se a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001581/2013-70.

Destino	Período	Quantidade
Jaru - RO	05 a 08/12/2013	04
Ji-Paraná - RO	12 a 15/12/2013	04

Porto Velho, 03 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0343/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 13 a 17/12/2013, ao servidor **PAULO SERGIO FIGUEIREDO**, cadastro nº R 5600-9, lotado na Polícia Legislativa, para deslocar-se aos municípios de Alvorada D' Oeste, Seringueiras, Urupá, Teixeropolis e Mirante da Serra - RO, para prestar a serviço esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001646/2013-49.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2013.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral